

# Termo de Referência 56/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
56/2024	364102-CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	DIULI MOREIRA GARCIA DOS SANTOS	22/08/2024 12:07 (v 3.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		01300.005561/2024-69

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de certificados digitais do tipo A3 e-CPF e A3 e-CNPJ para serviços eletrônicos para o CNPq, sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de emissão de certificado do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, <u>sem token</u> .	27227	Unidade	2	R\$ 284,49	R\$ 568,98
02	Serviço de emissão de certificado do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses, <u>sem token</u> , <b>usuários em geral</b> .	27219	Unidade	64	R\$ 194,03	R\$ 12.419,84
03	Serviço de emissão de certificado do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, <u>sem token</u> , <b>sistema RH SERPRO</b> .	27219	Unidade	103	R\$ 34,86	R\$ 3.590,58
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.579,40</b>

1.2. A quantidade acima é meramente estimativa, definida mediante consulta às áreas nas quais se utilizarão os certificados, não representando obrigação de aquisição da totalidade indicada, pois a emissão do certificado estará condicionada à real necessidade do CNPq.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogáveis por até 36 (trinta e seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na contratação de Solução de certificados digitais do tipo A3 e-CPF e A3 e-CNPJ para serviços eletrônicos da rede CNPq.

2.3. Os certificados digitais ICP-Brasil são documentos eletrônicos que servem como identidade virtual para pessoas físicas ou jurídicas, permitindo a assinatura de documentos à distância com validade jurídica equivalente à assinatura de próprio punho.

2.4. O uso de certificados do Tipo A3 pessoa jurídica (e-CNPJ) e pessoa Física (e-CPF) está alinhado com as normas de segurança do Governo Federal bem como com a legislação de Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil a qual exige o uso de certificados digitais válidos que suportem os serviços prestados por órgãos federais via Internet.

2.5. A segurança das transações eletrônicas faz da certificação digital uma importante ferramenta para assegurar a sua inviolabilidade. Todas as instituições governamentais, após o projeto de governo eletrônico, no qual os serviços foram disponibilizados para os cidadãos pela Internet, tem o dever de garantir que tudo que trafega pela sua rede com segurança e para que as informações armazenadas em seus bancos de dados não sejam furtadas e nem violadas.

2.6. O ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificar virtualmente pessoas jurídicas. No Brasil, é usada a infraestrutura de chaves públicas, conhecida como certificação com raiz única.

2.7. Destaca-se que estes certificados são essenciais para autenticações de assinaturas em documentos eletrônicos gerados em aplicações e serviços eletrônicos. Destacam-se os serviços restritos aos sistemas financeiros ligados ao Serpro, ao Sistema e-Fomento e as Plataformas Lattes e Carlos Chagas, de maior relevância no âmbito do parque tecnológico do CNPq.

2.8. O CNPq já possui os tokens USB, havendo necessidade apenas de adquirir os certificados que deverão ser instalados nesses tokens.

2.9. Abaixo, algumas vantagens de se utilizar certificados digitais A3:

- Maior segurança: os certificados digitais A3 são armazenados nos tokens USB. Esses dispositivos oferecem uma camada adicional de segurança, pois as chaves privadas são protegidas por hardware, dificultando o acesso não autorizado;
- Autenticidade: os certificados digitais A3 são emitidos por Autoridades de Certificação (ACs) confiáveis e registrados na cadeia ICP-Brasil e são usados para verificar a autenticidade do titular do certificado. Isso ajuda a garantir que a pessoa ou entidade seja realmente quem afirma ser num meio eletrônico;
- Integridade: os certificados digitais A3 são usados para assinar digitalmente documentos eletrônicos, garantindo sua integridade. Isso significa que qualquer modificação no documento após a assinatura será detectada, proporcionando uma forma confiável de verificar se o documento foi alterado ou adulterado;
- Não repúdio: uma assinatura digital feita com um certificado digital A3 é legalmente vinculativa e não pode ser negada posteriormente pelo signatário. Isso significa que o signatário não pode alegar que não assinou um documento eletrônico, já que sua identidade é comprovada pelo certificado digital;
- Conformidade legal: os certificados digitais A3 são amplamente aceitos e reconhecidos em muitos, tanto no País quanto no exterior, são usados para cumprir requisitos legais e regulatórios, como assinaturas eletrônicas em contratos, declarações fiscais eletrônicas, transações bancárias online e outras atividades que exigem autenticação e integridade dos dados.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1.** Atualmente, o CNPq enfrenta um desafio significativo com a iminente expiração do contrato vigente do Certificado Digital A3 E-CNPJ, que estava programado para ser renovado em 28/07/2024, por mais 12 (doze) meses. No entanto, a empresa responsável pela prestação do serviço manifestou sua recusa quanto à renovação, conforme documento SEI/CNPq nº 1998903, sob a justificativa de “o objeto do Contrato 49-2023 incidira-se em variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado já não mais compactua com a monta de mercado para formação de seus custos, haja vista o montante cotado à época do procedimento de compra, não mais suprir os custos e insumos interligados a sua exequibilidade, tornando a balança da equidade em desigualdade ao desfavor da Contratada, motivo pelo qual não temos interesse na prorrogação do Contrato 49-2023, pois não temos saúde financeira para manter as condições atuais da contratação, sem a devida aplicação do reajuste.” A recusa da contratada obriga o CNPq a buscar uma nova contratação, com urgência, a fim de garantir a continuidade da emissão destes certificados, que são fundamentais para o funcionamento dos serviços prestados pelo órgão.

**3.2.** Em relação ao Certificado tipo A-3 pessoal física (e-CPF), o CNPq possui o Contrato nº 048/2023 vigente. Porém, em abril de 2024, o SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal) sofreu um ataque cibernético. De acordo com o noticiado na imprensa, o sistema, que gerencia pagamentos governamentais, foi comprometido por cibercriminosos que conseguiram acesso às contas gov.br dos gestores do SIAFI, bem como às senhas, permitindo-lhes acessar os serviços e liberar pagamentos não autorizados. Acredita-se que as credenciais foram obtidas por meio de ataques de *phishing*, uma técnica de engenharia social que utiliza iscas, como links para páginas falsas, para coletar dados de usuários desavisados. Como resposta, o Tesouro Nacional implementou medidas adicionais de segurança, incluindo a autenticação de usuários apenas por certificados digitais ICP-Brasil emitidos pelos órgãos de governo (SERPRO, RECEITA, DEFESA e PRESIDÊNCIA), conforme Mensagem no sistema - SIAFI - Certificado Digital para uso do SIAFI (SEI nº 2090656).

**3.3.** A medida adotada pelo Tesouro Nacional ao encontro da orientação vinculada ao Alerta nº 07/2024 (SEI nº 2087996), publicado pelo CETIR GOV – Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo, o qual reforça às instituições da Administração Pública Federal (APF) que implementem as medidas listadas na Recomendação nº 02/2023, dentre elas, a de priorizar, quando cabível, a utilização de Certificados Digitais de Governo (fornecidos por Autoridades Certificadoras governamentais) para processos de *login* com privilégios elevados.

**3.4.** Não obstante, em 24/06/2024, o CNPq recebeu uma mensagem do sistema SIAFI (SEI nº 2088006), informando que a partir do dia 31/10/2024, o SIAFI deixará de ter a opção de login por CPF e senha, não sendo mais possível o acesso por CPF e senha para nenhum usuário a partir desta data. Desta forma, os operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, só acessarão o SIAFI por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo.

**3.5.** Como se pode observar, apesar do ICP-Brasil se apresentar tanto em organizações privadas quanto públicas, o CNPq, como órgão público que acessa serviços de outros órgãos públicos, tal como o SIAFI, precisará se adequar à nova realidade. Nesse sentido, os certificados tipo A-3 pessoal física (e-CPF) que abrangem o contrato vigente, não atendem as demandas do CNPq.

**3.6.** Diante desse cenário, a fim de minimizar os riscos inerentes à acessos indevidos aos sistemas e aplicações importantes para o cumprimento da missão institucional do CNPq, é necessária a contratação de certificados digitais com Autoridades Certificadoras Governamentais, tal como recomenda o CETIR GOV.

**3.7.** Cabe destacar que os certificados digitais ICP-Brasil são documentos eletrônicos que servem como identidade virtual para pessoas físicas ou jurídicas, permitindo a assinatura de documentos à distância com validade jurídica equivalente à assinatura de próprio punho. No SIAFI, os certificados digitais ICP-Brasil vão agregar uma camada adicional que garante a integridade, autenticidade, conformidade, confidencialidade, disponibilidade, legalidade e irretratabilidade - não repúdio.

**3.8.** Ressalta-se que estes certificados são essenciais para autenticações de assinaturas em documentos eletrônicos gerados em aplicações e serviços eletrônicos, em especial, os serviços restritos aos sistemas financeiros ligados ao SERPRO, ao Sistema e-Fomento e as Plataformas Lattes e Carlos Chagas, de maior relevância no âmbito do parque tecnológico do CNPq.

**3.9.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

**3.10.** O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Nacional de Governo Digital - EGD 2024/2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022/2024 do CNPq, conforme demonstrado abaixo:

**Necessidades de Contratação (NC)**

NC 034	Certificados digitais para autenticação de usuários (tokens, certificado e-CPF)
<b>Necessidades de Informação (NS)</b>	
NInf 003	Certificados digitais
<b>Plano de Compras Anual de 2024</b>	
DFD 194/2024	Solução de certificados digitais do tipo A3 e-CPF e A3 e-CNPJ para serviços eletrônicos da rede CNPq
<b>Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD) para o período de 2024 a 2027</b>	
Objetivo 4 da ENGD - Privacidade e Segurança	Recomendação 4.2. Estabelecer plano de ação de reforço à privacidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação e segurança cibernética que contemple diagnóstico, controles, metodologias e soluções tecnológicas adequadas aos riscos identificados.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de negócio:

**4.1.1.** Autenticação por meio de certificado digital nos sistemas estruturantes do Governo Federal: COMPRASNET, SIAPE, SIAPENET, SIGEPE, SIGAC, SIORG, SCDP, SIASG;

**4.1.2.** Autenticação por meio de certificado digital nos sistemas do judiciário e SAPIENS;

**4.1.3.** Autenticação por meio de certificado digital no sistema da Receita Federal do Brasil;

**4.1.4.** Autenticação por meio de certificado digital em sistemas que exijam certificado digital no padrão ICP-Brasil.

### 4.2. Requisitos de Capacitação:

**4.2.1.** Apesar do objeto tratar do fornecimento de certificados digitais, serão necessárias orientações para manuseio e utilização dos sistemas do fornecedor para emissão de pedido/ordem de serviços e emissão dos certificados para os usuários, que serão detentores da identificação digital.

### 4.3. Requisitos Legais:

**4.3.1.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2024, Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010 e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

### 4.4. Requisitos de Manutenção:

**4.4.1.** A contratada deve prestar de suporte remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

**4.4.2.** Deve-se ter garantia de reposição do certificado ou a correção da solicitação pendente, em caso de constatação de erro técnico no CSR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão do mesmo.

#### **4.5. Requisitos Temporais:**

**4.5.1.** O certificado deve ser válido por 36 (trinta e seis) meses.

**4.5.2.** A CONTRATADA deverá emitir voucher correspondente a cada um dos certificados digitais adquiridos, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

**4.5.3.** Considerando que a habilitação dos vouchers do tipo e-CNPJ deve ser feito pessoalmente, a(o) CONTRATADA(O) terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para atender à solicitação da CONTRATANTE.

**4.5.4.** A garantia de reposição do certificado ou a correção da solicitação pendente, em caso de constatação de erro técnico no CSR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após sua emissão.

#### **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

**4.6.1.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicação, em especial a Instrução Normativa nº 01-GSI/PR e suas normas complementares, bem como a todos os normativos internos da CONTRATANTE que tratam do assunto, tais como a Política de Segurança da Informação do CNPq, aprovada e homologada pela Portaria CNPq nº 1.019, de 30 de agosto de 2022;

**4.6.2.** A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança definidos na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

**4.6.3.** Todas as informações às quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedadas sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

**4.6.4.** Os representantes, empregados e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo de dados, informações, documentos e especificações técnicas que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

**4.6.5.** Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da CONTRATANTE e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes em Termo de Sigilo a ser firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**4.6.6.** No que couber, o "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade" deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022).

#### **4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica:**

**4.7.1.** Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

#### **4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação:**

**4.8.1.** Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

#### **4.9. Requisitos de Implantação:**

**4.9.1.** Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

#### **4.10. Requisitos de Garantia e Manutenção:**

**4.10.1.** A contratada deve prestar de suporte remoto, via telefone, *e-mail*, *chat* e/ou *website*, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

**4.10.2.** Deve-se ter garantia de reposição do certificado ou a correção da solicitação pendente, em caso de constatação de erro técnico no CSR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após sua emissão.

#### **4.11. Requisitos de Experiência Profissional:**

4.11.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

#### 4.12. Requisitos de Formação da Equipe:

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

#### 4.13. Vistoria:

4.13.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 4.14. Sustentabilidade:

4.14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE; e
- A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos ou campanhas de capacitação e sensibilização promovidos pelo CNPq.

#### 4.15. Subcontratação:

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.16. Garantia da Contratação

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

### 5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço (anexo D) sob demanda, pelo Fiscal Técnico do Contrato solicitando emissão de unidade(s) de certificado(s) digital(is). A CONTRATADA observará que apenas será pago o serviço em questão após o devido recebimento definitivo do certificado e constatado seu perfeito funcionamento.

6.1.1. A CONTRATADA deverá, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, disponibilizar sistema informatizado de modo que a CONTRATANTE possa submeter pedidos de certificação (*certification requests*) através de navegadores Web.

6.1.2. Após o registro da solicitação de certificação, o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão agendar a validação de toda a documentação requerida para efetuar a emissão do certificado, a ser realizada preferencialmente na modalidade de videoconferência.

6.1.2.1. Caso não seja possível o atendimento via videoconferência, deverá ser disponibilizado Posto de Atendimento da CONTRATADA na cidade de Brasília/DF.

6.1.3. Uma vez aprovada a documentação submetida, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a emissão do certificado.

6.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado que permita ao CONTRATANTE realizar o download do certificado emitido, através de navegadores Web.

6.1.5. A vigência dos certificados fornecidos deverá ser contabilizada a partir do momento da sua emissão.

### 6.2. Da continuidade do Suporte Técnico:

6.2.1. A Autoridade Certificadora responsável pela emissão dos certificados fornecidos deverá manter repositório dos Certificados já emitidos disponíveis para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e implementar os recursos necessários para a segurança dos dados neles armazenados.

6.2.2. Também deverão disponibilizar para consulta a Lista de Certificados Revogados (LCR), a qual deverá ser atualizada ao menos de hora em hora.

6.2.3. Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após notificação.

**6.2.4.** Caso uma Autoridade Certificadora emissora de certificados revogar qualquer parte de sua cadeia de certificação, afetando a vigência dos certificados fornecidos, os mesmos deverão ser reemitidos sem ônus à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após notificação.

**6.2.5.** Um canal de atendimento, no regime 24x7, deverá ser disponibilizado para que a CONTRATANTE solicite, caso necessário, revogação dos certificados emitidos. Neste caso, a revogação deverá ser refletida na LCR no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

### **6.3. Local e horário da prestação dos serviços:**

**6.3.1.** Os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência poderão ser prestados, a critério do SERPRO, de forma presencial ou preferencialmente por videoconferência, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80  
Endereço: SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF  
CEP 70830-900

Regional SERPRO Belo Horizonte, CNPJ: 33.683.111/0007-94  
Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Horto Florestal - Belo Horizonte/Minas Gerais  
CEP: 31035-536

Regional SERPRO Belém, CNPJ: 33.683.111/0003-60  
Endereço: Av. Perimetral da Ciência, Km 01, Prédio Espaço Inovação, 3º andar, Sala 06 Bairro Guamá - Belém/Pará  
CEP: 66075-750

Regional Curitiba, CNPJ: 33.683.111/0010-90  
Endereço: Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro - Curitiba/Paraná  
CEP: 80520-170

Regional SERPRO Florianópolis, CNPJ: 33.683.111/0019-28  
Endereço: Rodovia Virgílio Várzea, nº 587 - Bairro Monte Verde Floripa Shopping (Piso L2) - Florianópolis/Santa Catarina CEP: 88032-000

Regional SERPRO Fortaleza, CNPJ: 33.683.111/0004-41  
Endereço: Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape - Fortaleza/Ceará  
CEP: 60130-240

Regional SERPRO Porto Alegre, CNPJ: 33.683.111/0011-70  
Endereço: Av. Augusto de Carvalho, 1.133 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/Rio Grande do Sul  
CEP: 90010-390

Regional SERPRO Recife, CNPJ:33.683.111/0005-22  
Endereço: Av. Parnamirim, 295 – Parnamirim - Recife/Pernambuco  
CEP: 52.060-901

Regional SERPRO Salvador, CNPJ: 33.683.111/0006-03  
Endereço: Av. Luiz Vianna Filho, 2.355 - Paralela - Salvador/Bahia  
CEP: 41130-530

Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56  
Endereço: Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP  
CEP: 04766-900

Regional SERPRO Rio de Janeiro, CNPJ: 33.683.111/0008-75  
Endereço: Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 22460-905

**6.3.2.** Os serviços também poderão ser prestados na Sede do CNPq, localizada no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010.

**6.3.3.** Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h30 às 18h30, nos dias em que houver expediente no CNPq.

**6.4. Materiais a serem disponibilizados:**

6.4.1. Não se aplica à presente contratação.

**6.5. Especificação da garantia do serviço:**

6.5.1. Não se aplica à presente contratação.

**6.6. Formas de transferência de conhecimento:**

6.6.1. Não se aplica à presente contratação.

**6.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle:**

6.8.1. Não se aplica à presente contratação.

**6.9. Mecanismos formais de comunicação:**

6.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.9.1.1. Ordem de Serviço;

6.9.1.2. Ata de Reunião;

6.9.1.3. Ofício;

6.9.1.4. Sistema de abertura de chamados; e

6.9.1.5. E-mails e cartas.

**6.10. Formas de Pagamento:**

6.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/certificado digital, conforme este Termo de Referência.

6.10.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.10.3. O pagamento será efetuado até o vigésimo dia após a emissão da nota fiscal e/ou nota fiscal eletrônica de serviços, ou de acordo com a data constante na Nota Fiscal, ou no boleto de pagamento e serão efetuados por meio de Boleto Bancário devidamente preenchido e anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço.

6.10.4. Os pagamentos decorrentes de despesas deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.10.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato. Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento. Observa-se que até que seja sanada a situação o devido pagamento ficará SUSPENSO.

6.10.6. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado ou com defeito será determinado um prazo pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA faça a substituição, sendo emitido pela CONTRATANTE "TERMO DE RECUSA DE PRODUTO" – Anexo E. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado Termo de Recusa. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o produto que for recusado.

6.10.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura após o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal será devidamente atestada por servidor designado representante da Administração para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado.

6.10.8. O CNPq pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**6.10.9.** No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito:

**6.10.9.1.** se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

**6.10.9.2.** no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA.

**6.10.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

**6.10.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**6.10.12.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.10.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.10.14.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**6.10.14.1.** não produziu os resultados acordados;

**6.10.14.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**6.10.14.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.10.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.10.16.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**6.10.17.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**6.10.18.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**6.10.19.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.10.20.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**6.10.21.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF:

**6.10.21.1.** será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

**6.10.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017, quando couber.

**6.10.23.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.10.24.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**6.10.25.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) / 365$ ;  $I = (6/100) / 365$ ;  $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **6.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:**

**6.11.1.** O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

**6.11.2.** O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado.

## **7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 7.5. Preposto

7.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### 7.6. Reunião inicial

7.6.1. A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto, a empresa contratada poderá solicitá-la antes do início dos trabalhos. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não, entre a(o) Gestor(a) do Contrato e o Preposto da(o) Contratada(o) para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

#### 7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### 7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 7.9. Fiscalização administrativa

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 7.10. Gestor de contrato

**7.10.1.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**7.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7.11. Critérios de medição e pagamento**

**7.11.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO B, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**7.11.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.11.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.11.1.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.11.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.11.2.1.** Cumprimento da qualidade do serviço prestado segundo ANEXO B.

**7.11.2.2.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou- os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **7.12. Do recebimento**

**7.12.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, nos termos abaixo.

**7.12.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**7.12.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma.

**7.12.4.** O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados e objetos adquiridos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**7.12.5.** Para efeito de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.12.6.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**7.12.7.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.12.8.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**7.12.9.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**7.12.10.** Será considerado como ocorrido o RECEBIMENTO PROVISÓRIO com a entrega do Relatório Circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no dia do esgotamento do prazo.

**7.12.11.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços, será providenciado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes.

**7.12.12.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**7.12.13.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**7.12.14.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**7.12.15.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei n.º 10.406/2002).

**7.12.16.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.12.17.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.12.18.** Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido ou caso o novo material também seja rejeitado, a empresa incorrerá em atraso na entrega e, assim, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.12.19. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e correta execução do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquele certificado que apresentar defeito no prazo estabelecido pela contratante.

### 7.13. Procedimentos de teste e inspeção

7.13.1. Não se aplica a esta contratação.

### 7.14. Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.14.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 30 (trinta) dias úteis.  Após o limite de 30 (trinta) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor do contrato.
2	Atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado.	Multa de 1% (um por cento) do valor total do produto não entregue, por cada dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto.
3	Recusar efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total dos produtos. A aplicação desta sanção sobreporá a aplicação da anterior, em se verificando a segunda situação nesta descrita.
4	Demora em substituir o produto rejeitado, a contar do 31º dia da data da notificação da rejeição.	Multa de 2% (dois por cento) do valor do certificado recusado, por cada dia decorrido, até o limite de 20% do valor do produto.
5	Recusa em substituir o produto rejeitado e/ou pela não substituição do mesmo, caracterizada em dez dias após o 31º da data da notificação da rejeição	Multa de 20% (vinte por cento) do valor da licença de uso do produto rejeitado. A aplicação desta sanção sobreporá a aplicação da anterior, em se verificando a segunda situação nesta descrita.
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.  Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

7.14.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas.

**7.14.3.** As multas estabelecidas acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**7.14.4.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**7.14.5.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**7.14.6.** Os dados das eventuais sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente informados e/ou atualizados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

## **7.15. Liquidação**

**7.15.1.** Não se aplica a esta contratação.

## **7.16. Prazo de pagamento**

**7.16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.16.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

## **7.17. Forma de pagamento**

**7.17.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de Boleto Bancário devidamente preenchido e anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço.

**7.17.2.** O pagamento será efetuado até o vigésimo dia após a emissão da nota fiscal e/ou nota fiscal eletrônica de serviços, ou de acordo com a data constante na Nota Fiscal, ou no boleto de pagamento.

**7.17.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.17.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.17.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.17.6.** A forma detalhada de pagamento se encontra no item 6.10 deste Termo de Referência.

## **7.18. Cessão de Crédito**

**7.18.1.** Não se aplica a esta contratação.

# **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

## **8.1. Regime, tipo e modalidade da licitação**

**8.1.1.** O regime de execução do contrato será por preço unitário.

**8.1.2.** Considerando o interesse público, em virtude da necessidade de atendimento da demanda e da redução de custos administrativos e burocráticos com a realização de procedimentos de contratação, haja vista que a demanda se enquadra plenamente nas hipóteses legais, e considerando o valor estimado da contratação, será aplicada a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

**8.1.3.** O valor estabelecido no referido dispositivo foi atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando a ser R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**8.1.4.** Portanto, **fica demonstrado o respeito ao limite de valor estabelecido na legislação**, já que a estimativa de preço da contratação é R\$ 16.579,40 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Além disso, a contratação já leva em consideração a necessidade de todas as unidades do CNPq, sendo dispensada a realização de outras contratações com objetos da mesma natureza neste exercício financeiro.

**8.1.5.** Em razão da necessidade de que o serviço seja prestado por Autoridade Certificadora do Governo Federal, será dispensada a realização de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme faculdade prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

## **8.2. Da Aplicação da Margem de Preferência**

**8.2.1.** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

## **8.3. Exigências de habilitação**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

## **8.4. Habilitação jurídica**

**8.4.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**8.4.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.4.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**8.4.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.4.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.4.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.4.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.4.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.4.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.5.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.6. Qualificação econômico-financeira**

**8.6.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.6.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.6.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.6.4.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.6.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**8.6.6.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

## **8.7. Qualificação técnica**

**8.7.1.** Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**8.7.1.1.** Ser autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e

**8.7.1.2.** Ser autoridade certificadora credenciada do Governo Federal.

**8.7.2.** Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, por meio de Atestado Técnico em nome da LICITANTE, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a empresa LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, nos termos da lei.

**8.7.3.** Atestado de Capacidade dos certificados digitais do tipo A3 e-CPF e A3 e-CNPJ, comprovando o fornecimento de ao menos os seguintes quantitativos:

**8.7.3.1.** Serviço de emissão de certificado do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil com 2 (duas) certificações;

**8.7.3.2.** Serviço de emissão de certificado do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil com 167 (cento e sessenta e sete) certificações.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo total da contratação é de **R\$ 16.579,40 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de emissão de certificado do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses.	Certificado Emitido	2	R\$ 284,49	R\$ 568,98
2	Serviço de emissão de certificado do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses, <u>sem token</u> , <b>usuários em geral</b> .	Certificado Emitido	64	R\$ 194,03	R\$ 12.419,84
3	Serviço de emissão de certificado do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, <u>sem token</u> , <b>sistema RH SERPRO</b> .	Certificado Emitido	103	R\$ 34,86	R\$ 3.590,58

### 9.2. Do reajuste de preços

**9.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, exceto nas hipóteses devidamente contempladas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.2.** Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.2.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 2000
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: : 173704
- Elemento de Despesa: 339040
- Plano Interno: 20000234023

**10.3. Cronograma físico financeiro**

Item	Evento	Data de Entrega	Percentual a ser Pago
1	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero por cento)
2	Publicar portaria de fiscalização do contrato	Dia D + prazo decorrido na área administrativa CNPq	0% (zero por cento)
3	Indicação de preposto do contrato	Dia D + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
4	Reunião Inicial	Dia D + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
5	Emissão da primeira Ordem de Serviço - OS para os certificados	Dia D5: Dia D5 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
6	Início da prestação dos serviços - Entrega dos certificados	Dia D6: Dia D6 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
7	Termo de Recebimento Provisório da OS	Dia D7: Dia D7 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
8	Termo de Recebimento Definitivo da OS	Dia D8: Dia D8 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
9	Autorização para o faturamento por parte do Gestor do Contrato	Dia D9	0% (zero por cento)
10	Entrega da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE pela CONTRATADA	Dia D10: Dia D10 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)

11	Pagamento da Nota Fiscal entregue	Dia D11: Dia D11 + até 10 (dez) dias corridos	100% (cem por cento) do valor mensal
----	-----------------------------------	---	--------------------------------------

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria DADM nº 1.851, de 10 de julho de 2024 (SEI nº 2094809).

### **ANDERSON MALTA DA SILVA**

Integrante Requisitante

Despacho: Portaria DADM/CNPq nº 1.851, de 10 de julho de 2024.

### **VINICIUS CASTRO CANDIDO DE AQUINO**

Integrante Técnico

Despacho: Portaria DADM/CNPq nº 1.851, de 10 de julho de 2024.

### **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS**

Integrante Administrativo

### **GERALDO SORTE**

Autoridade Máxima de TIC

**LAUDIR FRANCISCO SCHMITZ**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A.pdf (213.2 KB)
- Anexo II - Anexo B.pdf (256.31 KB)
- Anexo III - Anexo C.pdf (178.89 KB)
- Anexo IV - Anexo D.pdf (309.9 KB)
- Anexo V - Anexo E.pdf (235.29 KB)

## **Anexo I - Anexo A.pdf**

## **ANEXO A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

### **< TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, Fundação Pública Federal criada pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com Inscrição no CNPJ/MJ sob nº 33.654.831/0001-36, sediado no , CEP , na cidade de Brasília-DF, Telefone: , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ n.º , doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO n.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento; VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Nona – DO FORO A CONTRATANTE** elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Contratante**

Nome

Qualificação

**Contratada**

Nome

Qualificação

**Testemunhas**

**Anexo II - Anexo B.pdf**

## ANEXO B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Execução dos serviços contratados a partir da solicitação formal via Ordem de Serviço do CONTRATANTE por meio de canal de comunicação, via telefone, correio eletrônico ou sistema próprio (portal da CONTRATADA).
<b>Metas a Cumprir</b>	Até 48 (quarenta e oito) horas para solução definitiva do problema.
	Atender prontamente a chamado técnico importante para fornecimento do item contratado.
<b>Critério de Medição</b>	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante do CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Através do registro da abertura das chamadas em canal de comunicação, via telefone, correio eletrônico ou sistema próprio (portal da CONTRATADA) e a efetiva execução do serviço.
<b>Periodicidade</b>	A cada emissão de OS
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
	Cálculo do índice: Tempo para atendimento -> 48 horas
<b>Início da Vigência Faixas de ajuste no pagamento</b>	Data da assinatura do Contrato
	até 48h = 100% do valor da demanda da OS
	de 48h a 72h = 95% do valor da demanda da OS
	de 72h a 96h = 90% do valor da demanda da OS
<b>Sanções</b>	Pelo não atendimento no prazo de 48 horas deverá ser incidido, ainda e no que couber, as sanções elencadas no item 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo de Referência.

**Anexo III - Anexo C.pdf**

## **ANEXO C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD**

- ..... (papel timbrado da empresa)  
A ..... (razão social da empresa), CGC nº ....., localizada à, em  
cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),  
declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Anexo IV - Anexo D.pdf**

## ANEXO D - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato

Contratada

Objeto contratado

Ordem de Serviço

Data de emissão

Área requisitante

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES

ID	PRODUTO/SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR
1				R\$
2				R\$
3				R\$

### 3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

### 4. CRONOGRAMA

ID	PRODUTO/SERVIÇO	INÍCIO	ENTREGA	PRAZO GARANTIA
1				
2				

### 5. DOCUMENTOS/PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

### 6. CIÊNCIA

**CONTRATANTE**

*(Assinado eletronicamente)*

**NOME**

Portaria de nomeação do gestor

**CONTRATADA**

*(Assinado eletronicamente)*

**NOME**

Preposto da contratada

**Anexo V - Anexo E.pdf**

## ANEXO E - TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DE PRODUTO

O(s) produto(s) refere(m)-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO/: (número) CONTRATO: (número)

OBJETO DO CONTRATO: (descrição)

GESTOR DO CONTRATO:(nome/matricula)

NOTA DE EMPENHO (NE): (número/data)

FORNECEDOR: (nome)

CNPJ: (número)

NOTA FISCAL: (número/data)

Os Fiscais do Contrato, formada pelos membros: (nome/matricula);(nome/matricula) e (nome/matricula), designados, formalmente, pela Portaria (número), publicada no DOE (data), RECUSA o recebimento dos bens nos quantitativos e nas especificações discriminados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO

A recusa do recebimento dos produtos acima deve-se por (justificativa da recusa)

A conferência do(s) produto(s) foi(ram) realizada(s) pelo especialista (quando aplicável): (nome/matricula/função).

(Local /data)

(assinatura do fiscal do contrato)

(nome/matricula)

(assinatura especialista/quando aplicável)

(nome/matricula/função)